

RESOLUÇÃO N° 42/2008

(Publicada no Diário Oficial de 16/05/2008)

Alterada pelas Resoluções nºs 73/10, 95/10 e 02/17.

Ver Resolução nº 02/17, que alterou a titularidade do benefício da Empresa.

Ver Resolução nº 031/2020, que prorrogou o por mais 01 (um) mês, o prazo de fruição dos benefícios concedidos à VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A., atual LAFARGEHOLCIM (BRASIL) S/A., CNPJ nº 60.869.336/0228-62 e Inscrição Estadual nº 133.669.228NO.

Habilita a HOLCIM (BRASIL) S/A., aos benefícios do DESENVOLVE.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar habilitado ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE, o projeto da HOLCIM (BRASIL) S/A, CNPJ nº 60.869.336/0228-62 e IE nº 133.669.228NO, localizado no município de Candeias, neste Estado, para produzir cimento e argamassa, sendo-lhe concedido os seguintes benefícios:

Nota: A redação atual do art. 1º foi dada pela Resolução nº 02, de 14/02/17, DOE de 17/02/17, tendo em vista a mudança de titularidade do benefício da empresa, efeitos a partir de 17/02/17.

Redação anterior dada a parte inicial do art. 1º pela Resolução nº 73, de 21/05/10, DOE de 22 e 23/05/10, em virtude da aquisição da empresa VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A., pela empresa CIA DE CIMENTO PORTLAND LACIM, mantidas as condições e o prazo final de fruição dos benefícios, efeitos a partir de 22/05/10 a 16/02/17:

"Art. 1º Considerar habilitado ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE, o projeto da CIA DE CIMENTO PORTLAND LACIM, CNPJ nº 10.917.819/0008-48 e IE nº 087.476.468NO, localizado no município de Candeias, neste Estado, para produzir cimento e argamassa, sendo-lhe concedido os seguintes benefícios."

Redação anterior dada à parte inicial, efeitos até 21/05/10:

"Art. 1º Considerar habilitado ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE, o projeto da VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A., CNPJ nº 10.656.452/0075-16, localizado no município de Candeias, neste Estado, para produzir cimento e argamassa, sendo-lhe concedido os seguintes benefícios."

I - diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS, nas importações e nas aquisições neste Estado e em outra unidade da Federação, relativamente ao diferencial de alíquotas, de bens destinados ao ativo fixo, para o momento em que ocorrer sua desincorporação e;

II - dilação de prazo de 72 (setenta e dois) meses para pagamento do saldo devedor do ICMS, relativo às operações próprias, gerado em razão dos investimentos previstos no projeto incentivado, conforme estabelecido na Classe II, da Tabela I, anexa ao Regulamento do DESENVOLVE.

Art. 2º Conceder prazo de 12 (doze) meses para fruição dos benefícios, contados a partir do 1º dia do mês subsequente à publicação desta Resolução no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º Sobre cada parcela do ICMS com prazo de pagamento dilatado, incidirá a TJLP ao ano ou outra que venha substituí-la, de acordo com a Tabela II, anexa ao Regulamento.

Art. 4º A empresa deverá assinar Contrato para Implantação de Indústria e Outras Avenças com o Estado da Bahia.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 07 de maio de 2008.

RAFAEL AMOEDO AMOEDO
Presidente